

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2509 de 10 de Outubro de 2002.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar  
área e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, desafetar e doar área onde está construído e funcionando o Colégio situado a Avenida Miguel Realle quadra 71 do Parque Estrela Dalva (0) (COLÉGIO LOURDES DE OLIVEIRA SAMPAIO).

**Art. 2º** - Para execução da presente Lei, será regulamentada, 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de Outubro de 2002.

  
WALTER CAMPOS COELHO - Presidente

  
WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário

  
JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário